

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Maria Trajano		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Maria Trajano, Inep/Censo Escolar nº 23265990, sediado na Rua Matos Belo, 454, Messejana, 608412-400 Fortaleza-CE; renova e reconhece o curso de Ensino Fundamental sem interrupção até 31 de dezembro de 2026, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Luciana Lobo Miranda		
<b>PROCESSO Nº</b> 06970372/2023	<b>PARECER Nº</b> 109/2024	<b>APROVADO EM:</b> 13.3.2024

**I – RELATÓRIO**

Emanuela Carvalho Bezerra, diretora do Colégio Maria Trajano, sediado nesta Capital, por meio do Processo nº 06970372/2023, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, renovação de reconhecimento do curso de Ensino Fundamental e a homologação do regimento escolar.

A Referida Instituição é integrante da rede particular de ensino e está sediada na Rua Matos Belo, 454, Messejana, 608412-400 Fortaleza-CE, Inep/Censo Escolar nº 23265990, CNPJ: 08239.435/001-03.

A referida instituição foi amparada pela Resolução 486/2020 do CEE, com validade até 31 de dezembro de 2021.

Responde pela direção a professora Emanuela Carvalho Bezerra, com licenciatura em Pedagogia, Registro nº 517, e especialização em gestão educacional. Pela secretaria escolar, responde Maria Quizia Saboia Marques, registro nº 6925.

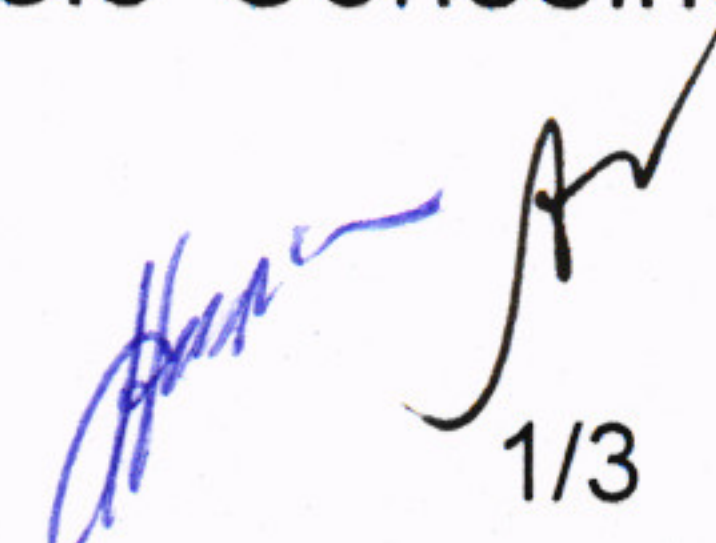
O corpo docente da instituição é composto por doze professores, todos habilitados conforme a lei.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp) do CEE, dentre outros, os seguintes documentos:

- 1) Ofício solicitando o credenciamento da instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental;
- 2) Habilitação da diretora escolar;
- 3) Certificado de autorização da educação infantil emitido pelo Conselho Municipal de Fortaleza em 4 de maio de 2024;



FOR: GR  
REV: KB

  
1/3



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 109/2024

- 4) Habilitação da secretária escolar;
- 5) Material mobiliário;
- 6) Projeto Pedagógico;
- 7) Corpo docente acompanhado das devidas habilitações;
- 8) Fotografias das principais dependências;
- 9) Proposta curricular;
- 10) Regimento Escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação.

O projeto pedagógico da instituição encontra-se estruturado de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC), explicitando seus fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam sua missão.

O regimento escolar encontra-se estruturado em unidades básicas de articulação: títulos, capítulos e seções, que se subdividem em artigo, parágrafos, incisos, alíneas, itens e subitens. Apresenta o conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica disciplinar da instituição, elaborado com base nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e a Resolução nº 395/2005 deste conselho; e está acompanhado da ata de aprovação e das propostas curriculares dos cursos de ensino fundamental. O referido documento estabelece as normas de seu funcionamento, as orientações para a vida escolar em conformidade com a legislação nacional vigente e as normas que deverão ser seguidas de forma a garantir a segurança quanto aos procedimentos e diretrizes das ações educacionais.

Os currículos apresentam alinhamento conceitual e organizacional com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Após a análise da documentação e fotografias constantes no processo, a Informação nº 0484/2023/Cedub-CE atesta que o Colégio Maria Trajano, Inep/Censo Escolar nº 23265990, sediado na Rua Matos Belo, 454, Messejana, 608412-400 Fortaleza-CE, oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos oferecidos, dispondo de instalações físicas adequadas; e que a instituição dispõe de mobiliários, materiais didáticos e equipamentos escolares que atendem aos requisitos solicitados.

Toda a documentação inserida no Sistema de Informações e Simplificação de Processos (Sisp) e análise realizada pela assessoria técnica revelam que a

FOR: GR  
REV: KB



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer n° 109/2024

instituição cumpriu com todos os requisitos demandados pela legislação vigente, no que se refere aos processos de credenciamento e reconhecimento de cursos.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

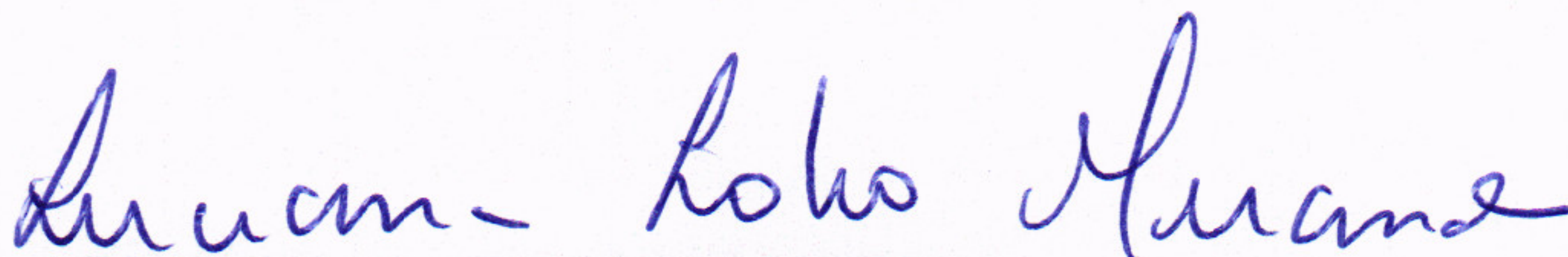
A solicitação em pauta atende à Lei n° 9.394/1996, as resoluções n°s 395/2005, 451/2014, 474/2018 e 497/2021 deste CEE e as Resoluções CEB/CNE n°s 02/2017, 03/2018 e 04/2018.

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento do Colégio Maria Trajano, sediado na Rua Matos Belo, 454, Messejana, 608412-400 Fortaleza-CE, INEP/Censo Escolar n° 23265990, CNPJ: 08.239.435/0001-03 e o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2026, e a homologação do regimento escolar.

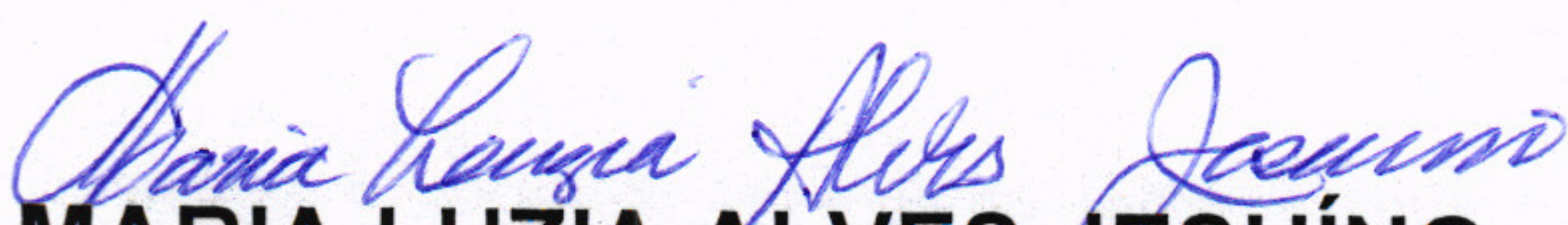
**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de março de 2024.



**LUCIANA LOBO MIRANDA**

Relatora



**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**

Presidente da Ceb



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE